



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação e Cultura Machado de Assis		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação e Cultura Machado de Assis, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 5487830/2014</b>	<b>PARECER N° 0198/2015</b>	<b>APROVADO EM: 29.04.2015</b>

### I – RELATÓRIO

Joana Paula Carvalho de Andrade, diretora pedagógica do Centro de Educação e Cultura Machado de Assis, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 5487830/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua do Seminário, 515, Bairro Franciscanos, CEP: 63.010-400, no município de Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 04.436.469/0001-29, com Censo Escolar nº 23244607.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Joana Paula Carvalho de Andrade, diretora pedagógica, Registro nº 9301, licenciada em Biologia pela Universidade Regional do Cariri e pós-graduada em Gestão Escolar pelas Faculdades Integradas de Patos, e a secretária escolar, Marlúcia Silvestre da Silva, Registro nº aaa41950. O corpo docente é composto de dezessete professores, sendo treze habilitados na forma da lei e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 733 livros para um total de 86 alunos matriculados. A proporção de livros por aluno, situa-se, portanto, no excelente patamar de 8,5 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Macário José de Brito Bezerra, CREA 14276d-Ce, e José Sávio Teixeira Pinheiro, CRM 3709.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0198/2015

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996 (LDB), às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0962/2014, da autoria da Assessora Técnica Marta Maria Marques e nos dados constantes do SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Centro de Educação e Cultura Machado de Assis, no município de Juazeiro do Norte, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

**V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2015.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE